



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008-D/2025

LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 018/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.08.00.884/2025



OBJETO

Registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de uniforme escolar para atender as necessidades dos alunos da rede pública municipal de ensino de Imperatriz - MA.



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 4.729.587,50 (quatro milhões, setecentos e vinte e nove mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)



VIGÊNCIAS

INICIAL: 12 de Novembro de 2025
FINAL: 12 de Novembro de 2026



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Educação

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)



DADOS DO BENEFICIÁRIO

IDEIA UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA, CNPJ nº 25.306.249/0001-50
RUA SANTA FE, 186, VILINHA, Imperatriz, Maranhão
comercial06.ideiauniformes@gmail.com, (99) 9158-5194 | (99) 99158-5194,
CAMILA APARECIDA MARQUES PINTO, CPF nº 019.459.156-50

PREÂMBULO

Aos 12 de Novembro de 2025, a Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ nº 06.158.455/0001-16, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 018/2025, que tem como objeto Registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de uniforme escolar para atender as necessidades dos alunos da rede pública municipal de ensino de Imperatriz - MA., **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de uniforme escolar para atender as necessidades dos alunos da rede pública municipal de ensino de Imperatriz - MA., especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 018/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Imperatriz- MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
5	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BERMUDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL: Confeccionada em Malha dupla face pique relevo, composição 82% Poliéster 13% Modal 5% Elastomultiéster tolerância 3 pontos percentuais $\pm$, gramatura 280g/m ² tolerância 5% $\pm$, cor Azul Pantone 19-4052 TPX. Em cada lateral deverá conter duas faixas sobrepostas de 10mm cada e espaçamento entre si de 6mm a 10mm em Meia Malha 72% Poliéster 28% Viscose tolerância 3 pontos percentuais $\pm$, gramatura 170g/m ² tolerância 5% $\pm$, sendo para posição frente cor Verde Pantone aproximado 17-6030 TPX e posição costas cor Amarela Pantone aproximado 12-0752 TPX, ambos aplicados simultaneamente em máquina de catraca. Em toda circunferência da cintura deverá ser aplicado elástico de 40mm em máquina overloque e rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente. Na frente do lado esquerdo de quem veste logo acima da barra deverá ser estampado o brasão do município com suas devidas cores, com aproximadamente 75mm de altura e comprimento proporcional. A barra deverá ser rebatido em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada, com arremate em overloque. As costuras internas deverá ser feita em máquina overloque utilizando linha 100% Poliéster nº120 na cor da helanca. Na parte interna no centro do gancho traseiro deverá ser aplicado	PRÓPRIA	unidade	11.250	R\$ 31,00	R\$ 348.750,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

uma etiqueta sintética em cor branca contendo CNPJ, razão social, instruções de lavagem, ano de fabricação, origem e composição. As peças deverão ser embaladas individualmente em sacos plásticos identificados com tamanho e item, posteriormente deverá ser armazenado em caixa de papelão resistente ao transporte e armazenagem. Deverá ser apresentado uma amostra em qualquer tamanho em 10 dias corridos.					
[COTA RESERVADA ME/EPP] - BERMUDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL: Confeccionada em Malha dupla face pique relevo, composição 82% Poliéster 13% Modal 5% Elastomultiéster tolerância 3 pontos percentuais $\pm$, gramatura 280g/m² tolerância 5%$\pm$, cor Azul Pantone 19-4052 TPX. Em cada lateral deverá conter duas faixas sobrepostas de 10mm cada e espaçamento entre si de 6mm a 10mm em Meia Malha 72% Poliéster 28% Viscose tolerância 3 pontos percentuais $\pm$, gramatura 170g/m² tolerância 5%$\pm$, sendo para posição frente cor Verde Pantone aproximado 17-6030 TPX e posição costas cor Amarela Pantone aproximado 12-0752 TPX, ambos aplicados simultaneamente em máquina de catraca. Em toda circunferência da cintura deverá ser aplicado elástico de 40mm em máquina overloque e rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente. Na frente do lado esquerdo de quem veste logo acima da barra deverá ser estampado o brasão do município com suas devidas cores, com aproximadamente 75mm de altura e comprimento proporcional. A barra deverá ser rebatido em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada, com arremate em overloque. As costuras internas deverão ser feitas em máquina overloque utilizando linha 100% Poliéster nº120 na cor da helanca. Na parte interna no centro do gancho traseiro deverá ser aplicada uma etiqueta sintética em cor branca contendo CNPJ, razão social, instruções de lavagem, ano de fabricação, origem e composição. As peças deverão ser embaladas individualmente em sacos plásticos identificados com tamanho e item, posteriormente deverá ser armazenado em caixa de papelão resistente ao transporte e armazenagem. Deverá ser apresentado uma	PRÓPRIA	unidade	3.750	R\$ 31,00	R\$ 116.250,00





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12	amostra em qualquer tamanho em 10 dias corridos. [COTA RESERVADA ME/EPP] - TÊNIS ESCOLAR RUNING CADARÇO: Par de tênis apropriado para uso diário em período escolar constituído por cabedal e solado, seguindo as descrições e modelagem sugestiva: Gáspea, constituída em tecido duplo (multifilamentos em 2D) na cor Azul Royal pantone TPX 19-4245 (conforme foto ilustrativa), composição 100% poliéster de 180 g/mt² de 2mm de espessura dublado de forma permanente com espuma de 4mm e manta de reforço de 100g. gáspea pronta com no mínimo 450 g/mt² e espessura de 5,0mm pronto. Forro do traseiro, confeccionado em tecido tipo elanca na cor Cinza claro pantone 17-3906 TPX (conforme foto ilustrativa) de no mínimo 4 mm de espessura com composição 75% poliéster, 13% algodão e 12% viscose para melhor transpiração do pé. Forro da lingueta, confeccionado em tecido tipo elanca na cor Cinza claro pantone 17-3906 TPX (conforme foto ilustrativa) de no mínimo 4 mm de espessura com composição 75% poliéster, 13% algodão e 12% viscose para melhor transpiração do pé. Espuma do colarinho, constituído em PU de no mínimo 12mm de espessura. Contraforte, em resina de Polieteno e poliuretano de no mínimo 1,0mm de espessura para melhor sustentação da parte traseira do tênis onde terá mais firmeza no andar. Biqueira e traseiro em material sintético a base de PVC e PE com espessura de 1,2 mm e com gramatura de 650g/mt² resistente ao uso do dia a dia na cor Azul Royal pantone TPX 19-4245 (conforme foto ilustrativa). Apliques laterais e vista do cadarço, localizados de acordo com a ilustração sugestiva, confeccionado em laminado PVC na cor Azul Royal pantone TPX 19-4245 (conforme foto ilustrativa) livre de tintas e com serigrafias nas cores: na cor Verde PANTONE TPX 16-6444 e na Cor prata (conforme foto ilustrativa). Etiqueta da língua, constituída em tranfer tipo indelevel, como brasão em alta definição. Atacador fabricados com Cabos transados 100% poliéster, formato chato tubular, na cor branca, com comprimento adaptado a cada numeração, garantindo um aj	VICKYTEX	unidade	11.250	R\$ 229,00	R\$ 2.576.250,00
14	[COTA RESERVADA ME/EPP] - MEIA DE ALGODÃO TIPO COLEGIAL: Calcanhar verdadeiro; cor do corpo da meia branca; cor	Kanxa	unidade	11.250	R\$ 25,63	R\$ 288.337,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

da biqueira e do calcanhar azul royal, Pantone 18-3949 TPX aproximado; o desenho deverá ser composto por uma listra na cor azul royal, Pantone 18-3949 TPX aproximado, e abaixo a escrita "IMPERATRIZ - MA" na cor verde, Pantone 17-6030 TPX aproximado, conforme ilustração; punho em jérsei (meia malha), com disposição de agulhas 1x1, onde uma tece e uma forma o canelado, com aspecto sanfona 1x1; composição do tecido: 51% algodão, 33% poliamida, 14% poliéster e 2% elastodieno; gramatura de 218 gramas por metro quadrado; título de fio: fio 1 algodão branco 29 tex mínimo e fio 2 poliamida branco 37 Ne mínimo; índice de brancura mínimo de 204 WI; resistência ao estouro mínima de 340 Kpa; encolhimento ou alongamento na largura de, no máximo, 12%; encolhimento ou alongamento no comprimento de, no máximo, 12%; os resultados de encolhimento estão expressos por sinal negativo ou positivo, significando respectivamente encolhimento ou alongamento; a meia deverá ser costurada em máquina remalhadeira; a costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo, de forma que não haja rugas indesejáveis ou espessuras no tecido que causem pressão nos dedos ou no peito do pé.					
[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CAMISA REGATA: Confeccionada em Meia Malha 72% Poliéster 28% Viscose tolerância 3 pontos percentuais ±, gramatura 170g/m² tolerância 5%±, cor Branca.O decote deverá ser redondo em Ribana 1x1 composição 70% Poliéster 28% Viscose 2% Elastano tolerância 3 pontos percentuais ± para as fibras e elastano aceita-se 1,6% a 2,4%, gramatura 240g/m² tolerância 5%±, cor Azul Pantone 19-4052 TPX, aplicada em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada. As cavas deverá ser confeccionada em Ribana 1x1 composição 70% Poliéster 28% Viscose 2% Elastano tolerância 3 pontos percentuais ± para as fibras e elastano aceita-se 1,6% a 2,4%, gramatura 240g/m² tolerância 5%±, cor Azul Pantone 19-4052 TPX, aplicada em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada. A barra deverá ser rebatida em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada, com arremate em overloque. Na frente do lado esquerdo de quem veste na altura do peito deverá ser estampado o brasão do município com suas	PRÓPRIA	unidade	18.750	R\$ 22,00	R\$ 412.500,00



Nº
1992
CP

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	devidas cores, com aproximadamente 75mm de altura e comprimento proporcional. Deverá ser estampado na altura do brasão com aproximadamente 50mm de altura em suas extremidades e finalizando próximo ao brasão, conforme representado na imagem ilustrativa, sendo nas cores verde e amarela. Na parte superior da costa centralizado deverá ser estampado a bandeira do município com suas devidas cores, e logo abaixo deverá conter os dizeres EDUCAÇÃO IMPERATRIZ – MA, utilizando o conjunto tipográfico Arial em cor Preta, a estampa das costas deverá ter aproximadamente 13cm de altura e comprimento proporcional. As costuras internas deverá ser feita em máquina overloque utilizando linha 100% Poliéster nº120 na cor da malha. Na parte interna no centro traseiro da gola deverá ser aplicado uma etiqueta sintética em cor branca contendo CNPJ, razão social, instruções de lavagem, ano de fabricação, origem e composição. As peças deverá ser embalada individualm				
16	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CAMISA REGATA: Confeccionada em Meia Malha 72% Poliéster 28% Viscose tolerância 3 pontos percentuais ±, gramatura 170g/m² tolerância 5%±, cor Branca.O decote deverá ser redondo em Ribana 1x1 composição 70% Poliéster 28% Viscose 2% Elastano tolerância 3 pontos percentuais ± para as fibras e elastano aceita-se 1,6% a 2,4%, gramatura 240g/m² tolerância 5%±, cor Azul Pantone 19-4052 TPX, aplicada em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada. As cavas deverá ser confeccionada em Ribana 1x1 composição 70% Poliéster 28% Viscose 2% Elastano tolerância 3 pontos percentuais ± para as fibras e elastano aceita-se 1,6% a 2,4%, gramatura 240g/m² tolerância 5%±, cor Azul Pantone 19-4052 TPX, aplicada em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada. A barra deverá ser rebatida em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada, com arremate em overloque. Na frente do lado esquerdo de quem veste na altura do peito deverá ser estampado o brasão do município com suas devidas cores, com aproximadamente 75mm de altura e comprimento proporcional. Deverá ser estampado na altura do brasão com aproximadamente 50mm de altura em suas	PRÓPRIA	unidade	6.250	R\$ 22,00
					R\$ 137.500,00

Q



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	extremidades e finalizando próximo ao brasão, conforme representado na imagem ilustrativa, sendo nas cores verde e amarela. Na parte superior da costa centralizado deverá ser estampado a bandeira do município com suas devidas cores, e logo abaixo deverá conter os dizeres EDUCAÇÃO IMPERATRIZ – MA, utilizando o conjunto tipográfico Arial em cor Preta, a estampa das costas deverá ter aproximadamente 13cm de altura e comprimento proporcional. As costuras internas deverá ser feita em máquina overloque utilizando linha 100% Poliéster nº120 na cor da malha. Na parte interna no centro traseiro da gola deverá ser aplicado uma etiqueta sintética em cor branca contendo CNPJ, razão social, instruções de lavagem, ano de fabricação, origem e composição. As peças deverá ser embalada individualmen					
17	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BERMUDA ESPORTIVA - Confeccionada em malha tipo Helanca DRY composição 100% Poliéster, gramatura 120g/m² tolerância 5%±, cor Azul Royal Pantone 19-4052 TPX. Em toda circunferência da cintura deverá ser aplicado elástico de 40mm em máquina overloque e rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente. A barra deverá ser rebatida em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada. Na frente do lado esquerdo de quem veste logo acima da barra deverá ser estampado o brasão do município com suas devidas cores, com aproximadamente 75mm de altura e comprimento proporcional. As costuras internas deverá ser feita em máquina overloque utilizando linha 100% Poliéster nº120 na cor da helanca. Na parte interna no centro do gancho traseiro deverá ser aplicado uma etiqueta sintética em cor branca contendo CNPJ, razão social, instruções de lavagem, ano de fabricação, origem e composição. As peças deverá ser embalada individualmente em sacos plásticos identificados com tamanho e item, posteriormente deverá ser armazenado em caixa de papelão resistente ao transporte e armazenagem. Deverá ser apresentado uma amostra em qualquer tamanho em 10 dias corridos.	PRÓPRIA	unidade	18.750	R\$ 34,00	R\$ 637.500,00
18	[COTA RESERVADA ME/EPP] - BERMUDA ESPORTIVA - Confeccionada em malha tipo	PRÓPRIA	unidade	6.250	R\$ 34,00	R\$ 212.500,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Helanca DRY composição 100% Poliéster, gramatura 120g/m² tolerância 5%±, cor Azul Royal Pantone 19-4052 TPX. Em toda circunferência da cintura deverá ser aplicado elástico de 40mm em máquina overloque e rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente. A barra deverá ser rebatida em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada. Na frente do lado esquerdo de quem veste logo acima da barra deverá ser estampado o brasão do município com suas devidas cores, com aproximadamente 75mm de altura e comprimento proporcional. As costuras internas deverá ser feita em máquina overloque utilizando linha 100% Poliéster nº120 na cor da helanca. Na parte interna no centro do gancho traseiro deverá ser aplicado uma etiqueta sintética em cor branca contendo CNPJ, razão social, instruções de lavagem, ano de fabricação, origem e composição. As peças deverá ser embalada individualmente em sacos plásticos identificados com tamanho e item, posteriormente deverá ser armazenado em caixa de papelão resistente ao transporte e armazenagem. Deverá ser apresentado uma amostra em qualquer tamanho em 10 dias corridos.

Valor Total

R\$ 4.729.587,50

Imperatriz - MA, 12 de Novembro de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

GENILZA SIPIÃO OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 046/2025

PELA BENEFICIÁRIA

Documento assinado digitalmente
gov.br CAMILA APARECIDA MARQUES PINTO
Data: 12/11/2025 14:53:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

IDEIA UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA
CNPJ nº 25.306.249/0001-50
CAMILA APARECIDA MARQUES PINTO
CPF nº 019.459.156-50